

## ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

### Portarias do Diretor Ferroviário, de 15-4-2010

**Designando**, para compor a Comissão Permanente Julgadora de Licitações, os servidores abaixo, que atuará sob a presidência do primeiro:

Membros: Renata Valéria Pires de Souza Siqueira – RG. 21.219.945 – Técnico de Finanças; Ana Rosa Pereira Piorino – RG. 17.855.747 – Diretor de Serviço; Elisete dos Santos Souza – RG. 12.228.842 – Chefe de Seção Armazém e Abastecimento.

Suplentes: Willian Antunes da Costa – RG 43.054.662/2 – Chefe de Estação “B”; Paulo Roberto dos Santos – RG 8.749.335 – Bilheteiro.

**Tornando sem efeito** a Portaria EFCJ-029/2009, de 16.04.09. (Portaria EFCJ-32/2010)

### Despacho do Diretor Ferroviário, de 14-4-2010

Processo EFCJ-57/96 – Interessado Estrada de Ferro Campos do Jordão – Assunto: Prêmio de Incentivo a Produtividade – Avaliação de Resultados de Janeiro, Fevereiro e Março de 2010 – Acolho o Relatório de Avaliação de Resultados da Estrada de Ferro Campos do Jordão, constante no Processo EFCJ-57/96 e, os termos do artigo 11 do Decreto nº 40.964, de 28 de junho de 1996, homologo o respectivo processo.

## Habitação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SERVIÇO DE FINANÇAS

##### Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diárias, custeio e utilidade pública. estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

UGE - 250101

2010PD	VECTO.	VALOR
00426	19/04/10	10.000.000,00
00427	19/04/10	2.145,00
00428	19/04/10	4.470,00
00429	19/04/10	1.860,00
00430	19/04/10	3.855,00
00431	19/04/10	5.160,00
00432	19/04/10	4.770,00
00433	19/04/10	2.250,00
00434	19/04/10	11.835,00

## Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despachos do Secretário, de 30-3-2010

##### Autorizando:

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Intersul Transportes e Turismo S-A - Processo SMA-3.682-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa VB Transportes e Turismo Ltda - Processo SMA-683-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Transpen Transporte Coletivo e Encomendas Ltda - Processo SMA-677-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S-A - Processo SMA-658-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Viazul Tour LTDA. - Processo SMA-705-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Rápido Ribeirão Preto Ltda. - Processo SMA-675-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Viação Cometa S-A - Processo SMA-684-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Transpen Transportes Coletivos e Encomendas LTDA. - Processo SMA-3.696-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Breda Transportes e Serviços LTDA. - Processo SMA-3.693-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Brasileiro Viação LTDA. - Processo SMA-3.753-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Ultra S-A Transportes Interurbanos - Processo SMA-3.697-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Viação Cometa S-A - Processo SMA-3.695-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Cristalense Transportes e Turismo LTDA - Processo SMA-3.700-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Rodoviário Ibitiguense LTDA - Processo SMA-3.694-2010

nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666-93, a Inexigibilidade de Licitação, referente à despesa com faturas de transporte: Empresa Cruz de Transporte LTDA. - Processo SMA-3.754-2010.

#### Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-4-2010

**Autorizando**, nos termos do artigo 8º, da Resolução SMA nº 20, de 24 de março de 2010, o uso da área especificada nos autos deste processo pela CWProd Produções Fotográficas Ltda., entre as 13:00 e as 17:00 h do dia 19 de abril de 2010, a título precário e oneroso, com cobrança do valor estipulado na alínea “a”, do inciso I, do artigo 4º, da referida Resolução, a ser pago na forma e no vencimento nela estipulados. (Processo SMA-4.497-2010)

#### Primeiro Termo Aditivo de Reti-Ratificação/Prorrogação

Contrato nº 026/2008; Contratante: o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Departamento de Administração; Contratada: Higienix Higienização e Serviços Ltda.; o presente contrato fica prorrogado por mais 3 (três) meses. O valor do presente termo de prorrogação é de R\$ 9.970,38, sendo R\$ 2.879,98 para o exercício de 2009 e

R\$ 7.090,40 para 2010. No presente exercício onerará a UGE 260117, PTRES 18.122.0100.4276.0000 – Natureza de Despesa 33903799, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título. Data de assinatura 04/12/2009; Parecer CJ nº 1100/2009. Processo nº 532/2008.

#### Segundo Termo Aditivo de Reti-Ratificação/Prorrogação

Contrato nº 026/2008; Contratante: o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Departamento de Administração; Contratada: Higienix Higienização e Serviços Ltda.; o presente contrato fica prorrogado por mais 3 meses. O valor do presente termo de prorrogação é de R\$ 9.970,38, onerando a UGE 260117, PTRES 18.122.0100.4276.0000 – Natureza de Despesa 33903799, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título. Data de assinatura 04/03/2010; Parecer CJ nº 1100/2009. Processo nº 532/2008.

#### Extrato de Contrato

Contrato SMA nº 01/2010/GS. Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Gabinete do Secretário. Contratada: LENC Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda.. Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica no âmbito do Parque Chácara Baronesa. Valor do contrato: R\$ 1.909.500,00, sendo R\$ 572.850,00 para o corrente exercício, devendo onerar os recursos orçamentários da UGE 260101 – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 18541260756770000 e Natureza de Despesa 33903795 e o saldo restante de R\$ 1.336.650,00 correrá à conta de dotação orçamentária a ser consignada nos exercícios subsequentes. Data da Assinatura: 31/03/2010. Processo SMA nº 9.925/2009.

**Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação e Reti-Ratificação**

Contrato SMA nº 044/2008/GS. Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário. Contratada: Atlansseg Segurança e Vigilância Ltda.. O presente contrato fica prorrogado por mais 15 meses. O valor do presente termo aditivo de prorrogação é de R\$ 340.073,55, sendo R\$ 204.044,13 para o presente exercício e R\$ 136.029,42 para o exercício de 2011. No presente exercício, onerará a Unidade Gestora 260117 - Departamento de Administração, Programa de Trabalho 18.122.0100.4276.0000, Natureza da Despesa 339037.95, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título. Data de assinatura: 31/03/2010. Parecer CJ/SMA nº 245/2010. Processo nº 1.904/2008.

## COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

#### Despachos da Coordenadora

##### De 29-3-2010

Declarando Inexigível de Licitação nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
683/2010	VB Transportes e Turismo Ltda

Declarando Inexigível de Licitação nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
677/2010	Transpen Transporte Coletivo e Encomendas Ltda

Declarando Inexigível de Licitação nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
658/2010	Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A

Declarando Inexigível de Licitação nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
705/2010	Viazul Tour Ltda.

Declarando Inexigível de Licitação nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
675/2010	Rápido Ribeirão Preto Ltda.

Declarando Inexigível de Licitação nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
684/2010	Viação Cometa S/A

#### De 30-3-2010

Declarando Inexigível de Licitação nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
3.682/2010	Intersul Transportes e Turismo S/A

Declarando Inexigível de Licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
3.696/2010	Transpen Transportes Coletivos e Encomendas Ltda

Declarando Inexigível de Licitação nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
3.693/2010	Breda Transportes e Serviços Ltda.

Declarando Inexigível de Licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
3.753/2010	Expresso Brasileiro Viação Ltda.

Declarando Inexigível de Licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
3.697/2010	Ultra S/A Transportes Interurbanos

Declarando Inexigível de Licitação nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
3.695/2010	Viação Cometa S/A

Declarando Inexigível de Licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
3.700/2010	Cristalense Transportes e Turismo Ltda

Declarando Inexigível de Licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
3.694/2010	Rodoviário Ibitiguense Ltda

Declarando Inexigível de Licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, referente à despesa com faturas de transporte durante o presente exercício:

Processo SMA	Empresa
3.754/2010	Empresa Cruz de Transporte Ltda.

## UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES

#### Comunicado

Seleção de Consultores Pelos Mutuários do Banco Mundial  
Aviso de Solicitação de Manifestações de Interesse nº 13/10 e 14/10  
Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares

#### Serviços de Consultoria

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo convida empresas qualificadas a manifestar interesse para a prestação de serviços de consultoria, para:

Manifestação 13/10 - Teste do mecanismo de negociação e pagamento por serviços ambientais, conhecido como Reverse Auction (leilão invertido) junto a potenciais provedores de serviços ambientais.

Manifestação 14-10 - Elaboração de Diagnóstico da produção rural relevante para conservação da biodiversidade em áreas com restrição ou interesse ambiental.

Tais atividades inserem-se no Projeto de Recuperação de Matas Ciliares do Estado de São Paulo, implementado com recursos do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (Acordo de Doação GEF TF055091).

A seleção de empresas será realizada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, publicada em maio de 2004, revisadas em outubro de 2006, para Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC).

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues até o dia 30 de abril de 2010. Caso o número mínimo de Manifestações não for atingido, o aviso de Manifestação de Interesse permanecerá aberto até que isso aconteça (conferir no endereço eletrônico: www.ambiente.sp.gov.br/mata\_ciliar).

Informações sobre procedimentos e critérios de avaliação estão disponíveis no endereço eletrônico www.ambiente.sp.gov.br/mata\_ciliar. (Aviso de Manifestação de Interesse nº 13/10 ou 14/10) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, da Secretaria do Meio Ambiente, à Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12 – 4º andar – Alto de Pinheiros, ou pelo telefone (11) 3133-3976.

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Comunicados

O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo credencia os empregados abaixo relacionados, na qualidade de Agente da Cetesb – Apoio À Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas, conforme previsto na Norma Administrativa – NA 025.

Credenciado	Nº Registro
Aruntho Savastano Neto	5381
Elizabeth Marques	2252
Eloisa Brasil de Moraes	4221
Elton Goedem	4436
Jorge Rafael Alchera	2087
Manoel Paulo de Toledo	1128
Manuel Claudio de Sousa	3214
Margarita Shatkovsky	1731
Maria da Gloria Figueiredo	4061
Maria Heloisa P L Assumpção	5401
Raquel Piedade Sartini	6646
Rosana Kazuko Tomita	6507

O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo credencia os empregados abaixo relacionados, na qualidade de Agente da Cetesb - Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e

#### Comunicado

Lista de Antiquidade para Concurso de Remoção na carreira de Procurador do Estado.

Frequência apurada até 31/03/2010

CÓD.	NOME	R.G.	NÍVEL	TEMPO DE CARREIRA		TEMPO DE SERVIÇO		IDADE		ENCARGOS	OBSERVAÇÕES
				DATA	DIAS	DATA	DIAS	DATA	DIAS		
1	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA	5.906.070-0	V	26.08.71	13041	26.08.71	15199	26/12/1941	24933	0	
2	YARA CHUCRALLA MOHER-DAUVI BLASI	4.391.980-7	V	04.11.77	11836	04.11.77	13798	12/12/1950	21660	0	
3	EDUARDO DE MELLO	5.291.838	ASSIST.	04.11.77	11626	04.11.77	12711	29/3/1953	20822	0	
4	LUIZ SERGIO DA SILVA SORDI	5.511.915	V	27.04.79	11297	20.08.76	12421	2/5/1953	20788	0	
5	LUIZ MENEZES NETO	4.706.055	V	27.04.79	11297	27.04.79	11297	7/7/1951	21453	0	
6	RUI CARLOS MACHADO ALVIM	3.959.957	IV	24.07.80	10843	24.07.80	12668	26/3/1947	23017	1	
7	OSCAR DE MELLO NETTO	4.699.795	V	24.07.80	10843	24.07.80	12532	25/8/1950	21769	0	
8	ELIVAL DA SILVA RAMOS	6.878.740	V	24.07.80	10843	24.07.80	12374	9/9/1955	19928	2	
9	VITORINO FRANCISCO ANTUNES NETO	7.635.125	V	24.07.80	10843	24.07.80	11905	10/5/1956	19684	0	
10	SANDRA INES ROLIM LEVY DE OLIVEIRA	8.326.315	V	24.07.80	10843	24.07.80	11532	20/7/1956	19613	0	
11	DULCINEA ALVES MACEDO DUALIBI	5.493.049-2	V	24.07.80	10813	24.07.80	12198	30/3/1948	22647	0	
12	ARTUR AFONSO GOUVEA FIGUEIREDO	4.658.044-X	V	22.09.80	10783	22.09.80	12786	7/9/1951	21391	0	
13	ADRIANA MOTTA HYGINO DE MIRANDA	5.140.193-9	V	22.09.80	10783	22.09.80	11678	21/5/1956	19673	0	
14	TERESA SERRA DA SILVA	7.225.539	V	22.09.80	10762	22.09.80	10936	15/3/1955	20106	0	
15	ROSINA MARIA EUZEBIO STERN	10.502.305	V	22.09.80	10721	22.09.80	12546	15/4/1951	21536	0	
16	MARCIO SOTELO FELIPPE	7.989.195	V	24.07.80	10663						